

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 383/78

INTERESSADO: RUBENS FLÁVIO GONÇALVES MARTINS

ASSUNTO : Contrato de professor - Faculdade de Tecnologia de Bauru - Higiene e Segurança do Trabalho - Depto. de Eng. Mecânica

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 1114 / 78 - CTG - APROVADO EM 13 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:- A Faculdade de Tecnologia de Bauru encaminhou ao Conselho Estadual de Educação o nome do engenheiro Rubens Flávio Gonçalves Martins para, como Professor I, ministrar aulas de Higiene e Segurança da Trabalho, junto ao Departamento de Engenharia, Curso de Tecnologia mecânica - modalidade oficinas e Manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO: - Voto do Relator:- A disciplina é resultante de matéria obrigatória. Do curriculum vitae do professor indicado, encontra-se comprovado o seguinte:

È engenheiro de operações pela Faculdade de Engenharia de operações "Braz Cubas", estando registrado o seu diploma. O seu currículo não figura disciplina sob aquela nomenclatura. E das mencionadas não se sabe se do respectiva programa houve conteúdo relacionado com aquela disciplina. Frequentou com aproveitamento curso sob a denominação "Curso de Engenheiro de Segurança", ministrada por aquela Faculdade em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, de 28/7/75 a 22/12/75. Foi nomeado, porém, em virtude de concurso, para a carga de Engenheiro de Segurança, da Secretaria de Estado de Relações do Trabalho de São Paulo (fl. 15). Foram apresentados comprovantes de haver o professor indicado comparecido a cursos ou encontros e atividades relativos à matéria da disciplina para o qual é indicado. Reside em Bauru. Apresentou os demais documentos exigidos. As aulas serão ministradas à noite, às terças-feiras. A indicação pode ser acolhida à vista do disposto na deliberação CEE n° 8/76.

II - CONCLUSÃO

Poderá a Faculdade de Tecnologia de Bauru admitir o engenheiro Rubens Flávio Gonçalves Martins para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Higiene e Segurança do Trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, Curso de Tecnologia Mecânica, modalidade: Oficinas e Manutenção.

São Paulo, 10 de julho de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:Alpínolo Lopes Casali,Celso Volpe,Henrique Gamba,Gerson Munhoz dos Santos,Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova,por unanimidade,a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale",em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente